

M. I. I. U.

U. II. I.

N.º 2-5786

A

1º

04

Distrib

1935

5.136/33

Localização:  
Cópia 005 Mc 07

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

## SECÇÃO

### PROCESSO

*A Superintendencia da "Great Western"*

*Permitte a seguinte  
administrativa ali instalada e  
paradomista de, ferroviario, João  
de Paula, Emanuel Vasconcelos da Silva,  
Manoel Betano Malaguey, Antonio Fran-  
cisco do Nascimento e João Freire, dentre*

### ANNEXOS

no 7935



2

4-1

# The Great Western of Brazil Railway Company L<sup>td</sup>

ESCRITORIO DO GERENTE

SIRVA-SE CITAR... N<sup>o</sup> 216<sup>a</sup>

*Recibido*  
*Do Sr. Gerente*  
*A. C. Souza*  
*Augusto P.*

Pernambuco, 27 de Março de 1933.

Exmo. Snr. Presidente do Conselho  
Nacional do Trabalho.  
Rio de Janeiro.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N<sup>o</sup> 2 - 5136

Em 12 de Maio de 1933

Cumprindo os dispositivos do art<sup>o</sup> 53 e seu § 1<sup>o</sup> da vigente lei das Caixas de Aposentadorias e Pensões, tenho a honra de submeter ao julgamento do Egregio Conselho Nacional do Trabalho os autos dos processos administrativos a que responderam os empregados:

Agente - Manoel Octavio Malaquias.  
Trabalhador - João Pedro Romão.  
Guarda-Freios - Antonio Francisco do Nascimento.  
Guarda-Chaves - Amaro do Nascimento Silva.  
Guarda-Chaves - João José dos Santos.

Verificando que os alludidos empregados, desde longa data, haviam abandonado os serviços da Companhia, resolvi instaurar, com o fito de evitar explorações futuras, os inqueritos administrativos que ora levo ao conhecimento do illustrado Conselho. Processados de accordo com as formalidades legais, ficou plenamente provado em cada caso o abandono de emprego sem causa justificada, por parte dos accusados, de que cogita a alinea f do art<sup>o</sup> 54 da citada lei.

Levando á deliberação do douto Conselho Nacional do Trabalho os processos administrativos acima referidos, aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os sentimentos de apreço e elevada consideração.

Saude e Fraternidade.

*Arbui do Luy*  
SUPERINTENDENTE.

ANEXO :

- 1 - Processo administrativo a que respondeu o Trabalhador - João Pedro Romão (Portaria de 1 de Fevereiro de 1932.)
- 2 - Processo administrativo a que respondeu o Guarda-Chaves - Amaro do Nascimento Silva (Portaria de 31 de Agosto de 1932).
- 3 - Processo administrativo a que respondeu o Agente - Manoel Octavio Malaquias (Portaria de 4 de Novembro de 1932).
- 4 - Processo administrativo a que respondeu o Guarda-Freios - Antonio Francisco do Nascimento (Portaria de 15 de Dezembro de 1932).
- 5 - Processo administrativo a que respondeu o Guarda-Chaves - João José dos Santos (Portaria de 15 de Dezembro de 1932).

Pares-



Informação

A Superintendencia da "Cidadade de Vila Rica" com a observancia, segundo o Reg. do Cons. do S. M. de 17 de Abril de 1753, do Reg. n. 2. de 1755, do Reg. de Curitiba de 1751, remette os seguintes Administradores e Custodades, com o fim de serem devidamente expostas as faltas graves, attribuidas aos seguintes José Pedro Pando, Amaro de Mascarenhas de Silva, Manoel Antonio Malaguinas, Antonio Francisco de Mascarenhas e José José de Santos, relativas a abandono de serviço.

Prohumbamente, devo assignalar que, em Vila Rica, não foi observada a guarda contra o desproposito de abasceira de ferido, por não terem os vigiaes da mesma remittido as denuncias dos accusados, e não precisarem do Conselho.

Passando a apreciar as provas exhibidas pela autoria, cumpre-me informar:

Quanto accusado José Pedro Pando

Hea rigoroso, processado a 26 de Junho de 1752, e possuiu 2 testemunhas, as quaes se referem a sua retirada do serviço de Curitiba, e não precisarem, por não a data em que isso se deu.

Todavia, dos depoimentos annuos, consta o comvito que lhe foi feito, e que precisava de mais que por falta de tempo voltar ao serviço dentro de 30 dias, não o tendo feito, e não tendo equal conducta com os outros accusados, e que não compareceu, e desobedeceu de firmemente notificado.



Quanto ao acusado Manoel Francisco de Silva  
Nesse inquirição, processado a 9 de Setembro  
de 1932, depois de se ouvir a testemunha,  
e de se tomar o depoimento, também, as declarações de  
acusado, mas que não chegou a ser abandonado  
de a serviço da autarquia desde 12 de Junho de  
1932, e que se encontra em virtude de estar ausente  
daquele local, foram transmitidos por telegrama  
de Lisboa a este com a seguinte mensagem: "Comunicação  
de - Chaves, a 11 de Setembro, sobre a que foram re-  
cebidas pelo d. d. a que se refere a dependente  
cidade, a qual, em virtude de a mesma se encontrar  
de fora praticada pelo acusado, seu nome é  
de facto de se achar a mesma em virtude de  
deu em que se encontra de serviço para não  
mais voltar. Com a dependente, e pistão,  
anexo, e a que se refere a dependente."

Quanto ao acusado Manoel Estácio Albuquerque  
Nesse inquirição, processado a 9 de Setembro  
de 1932, depois de se ouvir a testemunha, e de se  
tomar o depoimento, também, as declarações de  
acusado, mas que não chegou a ser abandonado  
de a serviço da autarquia desde 12 de Junho de  
1932, e que se encontra em virtude de estar ausente  
daquele local, foram transmitidos por telegrama  
de Lisboa a este com a seguinte mensagem: "Comunicação  
de - Chaves, a 11 de Setembro, sobre a que foram re-  
cebidas pelo d. d. a que se refere a dependente  
cidade, a qual, em virtude de a mesma se encontrar  
de fora praticada pelo acusado, seu nome é  
de facto de se achar a mesma em virtude de  
deu em que se encontra de serviço para não  
mais voltar. Com a dependente, e pistão,  
anexo, e a que se refere a dependente."

Constituído, em virtude de 10 de Setembro, a comissão  
de inquirição, para a qual foram nomeados os  
senhores, para a realização da inquirição de  
facto de facto de facto, e a que se refere a dependente."

Quanto ao acusado António Augusto de Vasconcelos  
Nesse inquirição, processado a 18 de Setembro



último; Depusaram 3 testemunhas,  
todas ucas, emem affirmar que e a sen-  
gao abandonou o serviço da autra des-  
de 1931. Aquelle não compareceu, embe-  
ra convidado por edital por apunto publico.

Quanto a accusado, Sr. José de Santos  
Nesse inquirito, processado a 19 de  
Janeiro último, Depusaram, tambem,  
3 testemunhas, em referencia unani-  
me a retirada do accusado, do serviço  
da autra, desde agosto de 1932. A des-  
pito de equalmente convidado por edi-  
tal, não compareceu.

Se que me parece, não se acham inter-  
vamente caracterisada, no caso, restitudo,  
e dispositivo da Alma J, do art. 54, do  
Dec. n. 2.465, citada pela autra em seu  
officio de fls. 9, propondo, exigindo a que  
dispositivo e abalado do serviço em que  
se justifica, e claro e loice que, para  
ser imputado a demissão do accusado,  
se faz, existir a justa e precisa de  
que as causas que o fizeram a aban-  
donar o serviço da autra não produ-  
zer accões como justificavris; e que  
não se me a figura devidamente apu-  
rad no implicito ou apnea.

Seuais, de demissão do accusado, Je-  
ram lavradas arbitrariamente pela au-  
tra logo após o encerramento do in-  
quillito, acto em que nos encem, segue  
de ypresumo, as respectivas depuras  
Pelo exposto, como se trata de ferroviaria



que contém mais de 10 annos de servi-  
ço e de fôrta, segundo declaração da  
propria author, jure que deviam  
ser devidos sobre o verdadeiro mate-  
ria do abandono de serviço que lhe é  
imputado, a fim de se lhe conceder  
a sua decisão com fulcro  
conhecimento de causa.

Pia, 29 de Maio de 1933  
Sizy Carlos  
A. D.

Em tempo: retarda por acumulo  
de serviços. Era ut supra  
Sizy

A fim de promover-se a Procu-  
ria, submetto o presente processo ao Sr.  
Director.

Pia, 3-6-33 - J. F. Nuno,  
Dir. de Proc.

Geo. em 5-6-33.

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Sr. Sr. Presidente.

Em 9 de Junho de 1933

Quartan

Director da Secretaria



VISTO

Ao Dr. 1.º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1933

Luis  
Procurador Geral

Requeri que cada in-  
querit seja arquivado separade-  
mente, apor de que as distri-  
buições de um não prejudi-  
quem o andamento de outro.

Rio, 23 Jun/1933  
Gualberto Maria Baptista  
1.º Adjunto do Procurador

Rec. em 27.4.933

Adquirido auto de feitura

A. J. Lucas para providenciações.

Rio 28/7/1933

Guarino  
Diretor

At L. Fuz, para cumprir,  
constituindo cinco processos à parte,  
mediante copia do officio de fl. 2, que,  
com as demais peças, constituirá um  
só processo. As novas informações  
deverão alludir ao motivo da separação  
de cada inquerito.

Rio, 1.º-8-33 - A. J. Menezes,

Di. de Secção  
Procedimento 4/8/33. R. C. Fuz, aux. do Dr.  
Com cumprimento ao despacho supra,  
descontrolei do presente processo, em



